



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.017

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.411, de 04 de julho de 2.002, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** - O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.411, de 04 de julho de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. – O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) membros nomeados, a saber:*

*I - o titular da Pasta da Secretaria de Educação e Cultura;*

*II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura, indicado pelo titular daquela Pasta;*

*III - 2 representantes do Departamento de Cultura;*

*IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;*

*V - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, que representem os segmentos relacionados a cultura.*

*§ 1º. – Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV exercerão seus mandatos enquanto estiverem em seus cargos.*

*§ 2º. - Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão indicados por suas entidades representativas e na inexistência destas, serão escolhidos mediante Assembléia Plenária convocada especialmente para este fim.”*

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.






## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de outubro de 2017  
– 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 34/2017 = PM  
Autógrafo nº. 038.09.2017 = CM  
Processo nº. 1.980/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

